



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ANADIA



Lei Municipal nº 611/2016
Anadia/AL, 05 de Abril de 2016.

Concede Reajuste Salarial aos servidores da
Secretaria Municipal de Educação de Anadia/
AL, e dá outras providências.

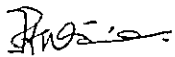
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal e das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério, no percentual de 11,36% destinados aos professores, a ser implantado na carreira vencimental (Tabela Vencimentais do PCCS) de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste na tabela salarial dos profissionais de apoio da Educação (Assistente Administrativo Educacional, Secretário Escolar, Merendeira, Auxiliar Administrativos Educacionais, Motorista Escolar e Auxiliar de Vigilância Escolar, no percentual de 11,675%, a ser implantado na carreira vencimental (Tabela Vencimentais do PCCS) de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PAULO HENRIQUE SANTOS DÂMASO

Prefeito
Município de Anadia/AL

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS
CARGOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS E DE AUXILIAR DE VICARIANCIA ESCOLAR

TABELA - 5

NIVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	1018,71	1044,18	1070,28	1097,04	1124,47	1152,58	1181,39	1210,93	1241,20	1272,23	1304,03
III	970,20	994,46	1019,32	1044,80	1070,92	1097,69	1125,13	1153,26	1182,09	1211,65	1241,94
II	924,00	947,10	970,78	995,05	1019,92	1045,42	1071,56	1098,35	1125,80	1153,95	1182,80
I	880,00	902,00	924,55	947,66	971,36	995,64	1020,53	1046,04	1072,19	1099,00	1126,47

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO -
CARGO - MOTORISTA ESCOLAR

TABELA - 6

NIVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	1597,52	1637,46	1678,40	1720,36	1763,37	1807,45	1852,64	1898,95	1946,43	1995,09	2044,36
III	1521,45	1559,49	1598,47	1638,44	1679,40	1721,38	1764,42	1808,53	1853,74	1900,08	1947,58
II	1449,00	1485,23	1522,36	1560,41	1599,42	1639,41	1680,40	1722,41	1765,47	1809,60	1854,84
I	1380,00	1414,50	1449,86	1486,11	1523,26	1561,34	1600,38	1640,39	1681,40	1723,43	1765,52

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO -
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TABELA - 7

NIVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	1038,24	1064,20	1090,80	1118,07	1146,02	1174,67	1204,04	1234,14	1264,99	1296,62	1329,03
III	988,80	1013,52	1038,86	1064,83	1091,45	1118,74	1146,70	1175,37	1204,76	1234,87	1265,75
II	941,71	965,26	989,39	1014,12	1039,48	1065,46	1092,10	1119,40	1147,39	1176,07	1205,47
I	896,87	919,29	942,77	965,83	989,96	1014,73	1040,09	1066,10	1092,75	1120,07	1148,07

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO -
CARGO - SECRETARIO ESCOLAR

TABELA - 8

NIVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	1038,24	1064,20	1090,80	1118,07	1146,02	1174,67	1204,04	1234,14	1264,99	1296,62	1329,03
III	988,80	1013,52	1038,86	1064,83	1091,45	1118,74	1146,70	1175,37	1204,76	1234,87	1265,75
II	941,71	965,26	989,39	1014,12	1039,48	1065,46	1092,10	1119,40	1147,39	1176,07	1205,47
I	896,87	919,29	942,77	965,83	989,98	1014,73	1040,09	1066,10	1092,75	1120,07	1148,07

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

J. Soares

TABELA Nº 3

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	3.782,64	3.896,12	4.013,01	4.133,40	4.257,40	4.385,12	4.516,67	4.652,17	4.791,74	
ESPECIALIZAÇÃO	3.289,26	3.387,93	3.489,57	3.594,26	3.702,09	3.813,15	3.927,54	4.045,37	4.166,74	
LICENCIATURA PLENA NÍVEL ESPECIAL	2.990,23	3.079,94	3.172,34	3.267,51	3.365,53	3.466,50	3.570,49	3.677,61	3.787,94	
MAGISTÉRIO	2.135,88	2.199,96	2.265,96	2.333,93	2.403,95	2.476,07	2.550,35	2.626,86	2.705,67	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

GRADU DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

TABELA Nº 4

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
III MESTRADO OU DOUTORADO	1.891,32	1.948,06	2.006,50	2.066,70	2.128,70	2.192,56	2.258,34	2.326,09	2.395,87	
ESPECIALIZAÇÃO	1.644,63	1.693,97	1.744,79	1.797,13	1.851,04	1.906,57	1.963,77	2.022,68	2.083,37	
LICENCIATURA PLENA	1.495,12	1.539,97	1.586,17	1.633,75	1.682,77	1.733,25	1.785,25	1.838,80	1.893,97	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

TABELA Nº 1

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

CARGO: PROFESSOR	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
NIVEIS III MESTRADO OU DOUTORADO	2.364,16	2.435,09	2.508,14	2.583,38	2.660,88	2.740,71	2.822,93	2.907,62	2.994,85	
	2.055,79	2.117,47	2.180,99	2.246,42	2.313,81	2.383,23	2.454,72	2.528,37	2.604,22	
ESPECIALIZAÇÃO I	1.868,90	1.924,97	1.982,72	2.042,20	2.103,47	2.166,57	2.231,57	2.298,51	2.367,47	
	1.334,93	1.374,98	1.416,23	1.458,71	1.502,48	1.547,55	1.593,98	1.641,80	1.691,07	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
 PERCENTUAL ENTRE O NIVEL ESPECIAL E O NIVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III = 15%

TABELA Nº 2

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS

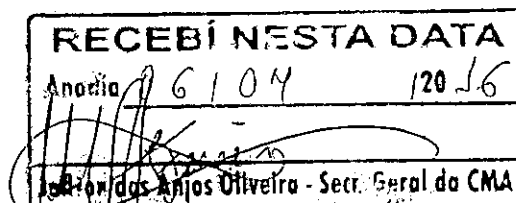
CARGO: PROFESSOR	CLASSES									
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
NIVEIS III MESTRADO OU DOUTORADO	2.830,98	2.922,09	3.003,75	3.100,05	3.193,05	3.288,84	3.387,51	3.489,13	3.593,80	
	2.466,94	2.540,95	2.617,18	2.695,69	2.776,56	2.859,86	2.945,66	3.034,03	3.125,05	
ESPECIALIZAÇÃO I	2.242,07	2.309,95	2.379,25	2.450,63	2.524,15	2.599,87	2.677,87	2.758,21	2.840,95	
	1.601,91	1.649,97	1.699,47	1.750,45	1.802,96	1.857,05	1.912,76	1.970,15	2.029,25	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%
 PERCENTUAL ENTRE O NIVEL ESPECIAL E O NIVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III = 15%

Ofício nº 0156/2016 – GP

Anadia-AL, em 05 de Abril de 2016.

Ao Ilmo. Sr.
Edirajar Pedrosa Falcão Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Anadia - Alagoas



Assunto: SANÇÃO LEI MUNICIPAL 611/2016

Senhor presidente,

O MUNICÍPIO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.227.351/0001-19, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/AL, CEP 57660-000, neste ato representado por seu Prefeito Paulo Henrique Santos Dâmaso, domiciliado na sede da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, empossado em 24/02/2015, vem *muito* respeitosamente, ENCAMINHAR, a esta egrégia Casa Legislativa a Lei Municipal 611/2016 (Anexo), aprovada por esta supracitada e devidamente sancionada por este Poder Executivo, onde em sua ementa, dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE SANTOS DÂMASO
Prefeito
Município de Anadia/AL